Processo nº 2672-11.00/14-0

Parecer nº 196/2014 CEC/RS

O projeto "*FIGUEIRA DA CANÇÃO NATIVA*" é aprovado.

1 – O projeto é apresentado pelo "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO" do Município de Caiçara.

Foi submetido à análise técnica por parte do sistema Pró-Cultura e habilitado pela Secretaria, tendo sido encaminhado a este Conselho, para parecer, nos termos da legislação em vigor.

O projeto apresenta como responsável legal e pela captação Silvano Faccin. Constam igualmente relacionados os responsáveis pela contadoria, coordenação e administração.

Trata-se de projeto sem data fixa, constituído por festival de interpretação de música nativista, de caráter competitivo, a se desenvolver ao longo de três dias na Praça Graulino Wernier no Município de Caiçara.

Preveem-se, ainda, três espetáculos de música regionalista.

Competirão compositores e intérpretes nas seguintes categorias: Categoria Estudantil Mirim: de 07 a 11 anos de idade; Categoria Estudantil Infantil: de 12 a 15 anos de idade; Categoria Estudantil Juvenil: de 16 a 18 anos de idade e Categoria Livre: aberto a todos maiores de 16 anos não estudantes.

Haverá premiação em dinheiro até a quinta colocação em todas as categorias.

Os objetivos elencados são claros e o processo está devidamente instruído.

Para sua completa realização, os custos do projeto alcançam o valor de R$ 303.417,48 (trezentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), sendo 89,48%, ou seja, R$ 271.498,34 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reis e trinta e quatro centavos) solicitados ao sistema LIC. Os restantes R$ 31.919,14 (trinta e um mil, novecentos e dezenove reais e quatorze centavos) constituem apoio da Prefeitura Municipal.

Pró-cultura RS

É o relatório.

2 – Há três circunstâncias que conferem, de imediato, valor ao projeto: o acesso livre e gratuito aos eventos, com público estimado em 5000 pessoas, da cidade e região; o chamamento à participação valorizada da comunidade estudantil e a presença da municipalidade – desde já, com aporte financeiro superior ao mínimo previsto em lei.

Cabe ressaltar, também, a valorização da condição do intérprete, nem sempre devidamente relevada. É grande a quantidade de festivais de competição de temas inéditos e pouco recordada à dimensão subjetiva da leitura que um artista faz de uma obra pré-existente, conferindo uma resignificação pessoal e profundamente criadora.

Feliz, ainda, diga-se de passagem, a simbologia do nome do evento e sua explicação, compatível com um projeto originado em um Conselho de Desenvolvimento Comunitário. Além do significado dessa árvore nativa no nosso ecossistema e no universo cultural, é bem achada a metáfora das novas folhas que a participação dos intérpretes aportará a uma frondosa e longeva planta comum, da mesma forma, a lembrança da função generosa para com o homem de gigantes como a figueira e o umbu. Vêm à lembrança inúmeras referências literárias, como os versos de Virgilio Carmona para as imensas amoreiras tucumanas ("pedaço de céu na terra, descanso dos paisanos"); ou aquele Yupanqui que "quisera ser arvorezinha, nem muito grande, nem muito pequena, para dar um pouco de sombra aos cansados do caminho".

Talvez, de fato, a música, encarada de forma comunitária e abrigando a inquietude infantil e juvenil seja aquilo que Vitor Lima procurava: "bendita a árvore que tenha a sombra de que necessito para descansar minha

sombra a um costado do caminho".

3. Conclui-se, diante do exposto, pela aprovação do projeto "**Figueira da Canção Nativa**"**,** por seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo vir a receber incentivos no valor de até **R$ 271.498,34** (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reis e trinta e quatro centavos) do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró-Cultura/RS.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2014.

Demétrio de Freitas Xavier

Conselheiro Relator

Pró-cultura RS